



ANEXO

REGULAMENTO DOS REGIMES DE FALTAS, DE PRECEDÊNCIAS, E DAS UNIDADES CURRICULARES, ESTÁGIOS E PROJETO DE INVESTIGAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FISIOTERAPIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece os princípios orientadores sobre os Regimes de Faltas, de Precedências, e das Unidades Curriculares Projeto de Investigação e Estágios que integram o plano de estudos do 1º ciclo de Estudos de Fisioterapia ministrado pela ESSATLA.

CAPÍTULO II REGIME DE FALTAS

Artigo 2.º

Unidades curriculares sujeitas a regime de faltas

Tendo em conta o regime de assistência às aulas, as Unidades Curriculares do curso de Fisioterapia sujeitas ao regime de faltas são as seguintes:

1.º Semestre					
Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Anatomia I	721 Medicina Geral	Semestral	140	50 (TP:40; P:10)	5
Movimento e Função I	726 Fisioterapia	Semestral	168	70(TP:50;P:20)	6
Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia I	726 Fisioterapia	Semestral	224	120 (P:90;TP:30)	8

2.º Semestre					
Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	

Anatomia II	721 Medicina Geral	Semestral	140	50 (TP:40; P:10)	5
Estágio I	726 Fisioterapia	Semestral	80	90 (TP:25;E:20;S:25 OT:20)	6
Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia II	726 Fisioterapia	Semestral	224	120 (P:90;TP:30)	8

3.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio II	726 Fisioterapia	Semestral	140	75 (S:15;E40 OT:20)	5
Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia III	726 Fisioterapia	Semestral	224	120 (P:90;TP:30)	8
Fisioterapia em Condições Cardiorrespiratórias	726 Fisioterapia	Semestral	140	60 (TP:20;P:40)	5
Fisioterapia em Condições Músculo-esqueléticas	726 Fisioterapia	Semestral	140	60 (TP:20;P:40)	5

4.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio III	726 Fisioterapia	Semestral	168	90 (S:15;E:60;OT:15)	6
Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia IV	726 Fisioterapia	Semestral	224	120 (P:90;TP:30)	8
Fisioterapia em Condições Neuromusculares	726 Fisioterapia	Semestral	140	60 (TP:20; P:40)	5

5.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Unidades Curriculares	
Estágio IV	726 Fisioterapia	Semestral	420	225 (E:210 OT:15)	15
Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia V	726 Fisioterapia	Semestral	140	50 (P:30;TP:20)	5
Fisioterapia em Condições Pediátricas	726 Fisioterapia	Semestral	84	40 (TP:25; P:15)	3
Fisioterapia em Condições Geriátricas	726 Fisioterapia	Semestral	84	30 (TP:15; P:15)	3
Prescrição do Exercício em Fisioterapia	726 Fisioterapia	Semestral	56	20 (TP:10; P:10)	2

6.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio V	726 Fisioterapia	Semestral	616	330 (E:310 OT:20)	22
Tecnologias de Apoio	726 Fisioterapia	Semestral	84	30 (TP: 20; P:10)	3

7.º Semestre

Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio VI	726 Fisioterapia	Semestral	616	330 (E:310 OT:20)	22

Fisioterapia em Lesões Desportivas	726 Fisioterapia	Semestral	112	30(TP:20; P:10)	4
8.º Semestre					
Unidades Curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia VI	726 Fisioterapia	Semestral	168	60 (TP:20; P:40)	6
Fisioterapia na Saúde da Mulher	726 Fisioterapia	Semestral	112	40 (TP:30; P:10)	4
Fisioterapia na Comunidade	726 Fisioterapia	Semestral	112	40 (TP:30; P:10)	4

CAPÍTULO III REGIME DE PRECEDÊNCIAS DE UNIDADES CURRICULARES

Artigo 3º Objeto

O Regime de Precedências de Unidades Curriculares visa regular as condições de acesso à prática através do ensino clínico exercido através das unidades curriculares designadas por Estágio.

Artigo 4º Acesso às Unidades Curriculares Estágios

Por forma a obter acesso às Unidades Curriculares Estágios, os discentes devem cumprir as indicações que a seguir se descrevem:

- a) As unidades curriculares denominadas por Estágio têm precedência sobre os Estágios subsequentes;
- b) A inscrição no Estágio II pressupõe que o estudante tenha aproveitamento em pelo menos 5 (cinco) das unidades curriculares seguintes: Anatomia I; Anatomia II, Fisiologia I; Fisiologia II; Movimento e Função I, Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia I e II.
- c) A inscrição no Estágio III pressupõe que o estudante tenha aproveitamento em pelo menos uma das unidades curriculares seguintes. Estratégias de Avaliação e Intervenção em Fisioterapia III, Fisioterapia em Condições Músculo-esqueléticas e Fisioterapia em Condições Cardiorrespiratórias.
- d) O estudante não pode inscrever-se em Estágio IV, Estágio V e Estágio VI se tiver em atraso mais do que uma disciplina prática do 1º ano e qualquer uma das seguintes disciplinas de 2º ano: Fisioterapia em Condições Músculo-esqueléticas, Fisioterapia em Condições Neuromusculares e Fisioterapia em Condições Cardiorrespiratórias.

CAPÍTULO IV REGIME ESPECIFICO DE ESTÁGIO

Artigo 5º Princípios orientadores

1- No Curso de Fisioterapia o Ensino Clínico concretiza-se no âmbito de unidades curriculares autónomas ao longo dos diferentes semestres curriculares denominadas por "Estágio".

2- As UCs "Estágios" seguem uma lógica evolutiva em articulação com a aquisição gradual de competências exigidas para o exercício clínico da Fisioterapia. Trata-se de uma área essencial para o estudante e representa 76 ECTS (*European Credit Transfer System*) da sua formação total. Apesar da existência de aulas práticas em sala de aula no contexto do ensino do curso, estas UCs são um momento imprescindível em que o estudante aplica os conhecimentos teóricos e práticos em situações reais, supervisionado por Orientador de Estágio que é um profissional fisioterapeuta experiente e capacitado para exercer tais funções.

Artigo 6º Estrutura Organizativa

1- O Ensino Clínico no Curso de Fisioterapia distribui-se pelas seguintes unidades curriculares: "Estágio I", "Estágio II", "Estágio III", "Estágio IV", "Estágio V" "Estágio VI".

2- As UCs "Estágio I", "Estágio II", "Estágio III" e "Estágio IV" compreendem um módulo único, isto é, um momento único de ensino/aprendizagem realizado numa única instituição, enquanto as UCs denominadas por "Estágio V" e "Estágio VI" compreendem cada um dois módulos, isto é, dois momentos de ensino/aprendizagem realizados em instituições diferentes.

3- Os módulos dos "Estágio IV", "Estágio V" e "Estágio VI" estão organizados para que cada estudante cumpra preferencialmente um módulo de cada uma das seguintes áreas: Intervenção da Fisioterapia em Condições Músculo-esqueléticas; Intervenção da Fisioterapia em Condições Neuromusculares; Intervenção da Fisioterapia em Condições Cardiorrespiratórias.

4- A estrutura organizativa dos "Estágios" do curso de Fisioterapia é apresenta-se de acordo com o seguinte quadro:

1º ANO – 2º SEMESTRE – ESTÁGIO I
Objetivo - Integração profissional, Observação Carga Horária - 25 horas aulas TP (na Escola); 25 horas de seminário (na Escola); 20 horas práticas (no local de estágio); 20 horas de orientação tutorial
2º ANO - 1º SEMESTRE – ESTÁGIO II
Objetivo - Métodos de Registo, Exame Subjetivo Carga Horária - 15 horas aulas seminário (na Escola); 40 horas práticas (no local de estágio); 20 horas de orientação tutorial
2º ANO - 2º SEMESTRE – ESTÁGIO III
Objetivo - Avaliação, Exames Subjetivo e Objetivo, Diagnóstico e Objetivos Terapêuticos Carga Horária - 15 horas Seminário (na Escola); 60 horas práticas (no local de estágio); 15 horas de orientação tutorial
3º ANO - 1º SEMESTRE - ESTÁGIO IV
Objetivo - Avaliação, Planeamento e Intervenção Carga Horária - 210 horas práticas (no local de estágio); 15 horas de orientação tutorial
3º ANO - 2º SEMESTRE - ESTÁGIO V
Objetivo - Avaliação, Planeamento e Intervenção Carga Horária – 310 horas práticas (no local de estágio); 20 horas de orientação tutorial
4º ANO - 1º SEMESTRE - ESTÁGIO VI
Objetivo - Avaliação, Planeamento e Intervenção Carga Horária - 310 horas práticas (no local de estágio); 20 horas de orientação tutorial

Artigo 7º

Avaliação de Conhecimentos

1- A avaliação das competências práticas dos estudantes deve ser realizada em parceria entre os docentes do curso e os orientadores de estágio. Segundo o *European Physiotherapy Service Standards* (2003), este trabalho de parceria entre universidade/instituições clínicas permite apoiar os orientadores de estágio. Também este documento define o orientador de estágio como “O fisioterapeuta que supervisiona diretamente o estudante durante a sua estadia no local da educação clínica”.

2- A avaliação de conhecimentos das UCs "Estágios" é uma avaliação individual e compreende sempre uma componente de Avaliação Externa (Avaliação de Desempenho) realizada no contexto clínico pelo Orientador de Estágio que tutelar o trabalho do estudante e uma componente de Avaliação Interna (Avaliação Documental) da responsabilidade do regente da unidade curricular.

3- Nas UCs Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV a avaliação de conhecimentos compreende uma (única) Avaliação Externa (AE) e uma Avaliação Interna (AI).

4- As UCs Estágio V e VI têm uma estrutura de dois módulos cada uma, correspondente aos dois locais de estágio diferentes onde o estudante é colocado - a avaliação de conhecimentos da unidade curricular compreende duas AE e duas AI.

5- A AE é realizada de acordo com o instrumento de avaliação designado por “Grelha de Avaliação de Estágio” fornecido pelo Responsável de Estágios. Para concretizar a avaliação o Orientador de Estágio preenche a “Grelha” nos seus diferentes itens e calcula a nota final da AE de 0 a 20 valores, tendo em conta as notas atribuídas em cada item e as ponderações que as diferentes dimensões da “Grelha” contém.

6- A AI é realizada pelo regente da unidade curricular através da apreciação de um trabalho de estágio individual e/ou exame em local de estágio que deverá cumprir as normas estabelecidas na ficha de unidade curricular.

7- A nota da AE tem uma ponderação de 60% na nota final destas unidades curriculares e está sujeita a uma nota mínima de 9,5 valores, abaixo da qual ocorrerá a reprovação do estudante. A nota da AI tem uma ponderação de 40% na classificação final destas unidades curriculares e está sujeita a uma nota mínima de 9,5 valores, abaixo da qual ocorrerá a reprovação do estudante.

8- A classificação final das unidades curriculares Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV é a que resulta da média ponderada das notas obtidas na AE e na AI, caso o estudante cumpra as notas mínimas e a assiduidade exigida. Se o estudante reprovar por não atingir nota mínima em qualquer tipo de avaliação, a classificação final da unidade curricular corresponde à nota que motivou a reprovação. Se o estudante reprovar por não cumprir o regime de assiduidade a informação do aproveitamento da unidade curricular é “reprovado por faltas”.

9- A classificação final das UCs Estágio V e VI é o produto do somatório da nota que resulta da média aritmética simples das notas obtidas nas duas AE ponderada com o peso atribuído à AE e da média aritmética simples das notas obtidas nas duas AI ponderada com o peso atribuído à AI. Se o estudante reprovar por não atingir nota mínima em qualquer uma das duas AE ou das duas AI, a classificação final da unidade curricular é a nota que motivou a reprovação. Se o estudante reprovar por não cumprir o regime de assiduidade a informação do aproveitamento da unidade curricular é “reprovado por faltas”.

Artigo 8º **Assiduidade**

1- A realização dos Estágios caracteriza-se pela aplicação a contextos e situações clínicas reais profissionalmente organizadas dos conhecimentos adquiridos ao longo das aprendizagens académicas teóricas e práticas.

2- Constituindo-se como aprendizagem prática para o exercício clínico da profissão e sendo exercida num contexto de trabalho organizado, o estudante não poderá obter as competências que este momento de aprendizagem visa sem a vivência efetiva técnica, relacional e organizacional que é própria do estágio no contexto de trabalho em que for inserido. Em conformidade, torna-se imperativa a assiduidade do estudante aos Estágios e a sua inobservância, independentemente dos motivos que lhe estão na origem, impossibilita a obtenção das competências associadas a este momento de ensino/aprendizagem.

3- Assim sendo, estabelece-se os seguintes preceitos quanto ao regime de assiduidade das unidades curriculares designadas por Estágio:

- a) Os estudantes deverão apresentar-se, no primeiro dia nas instituições para as quais foram destacados no horário previamente estabelecido com as mesmas e comunicado.
- b) No primeiro dia poderão ser estabelecidos outros horários para o período de permanência durante os Estágios, em acordo com os Orientadores de Estágio, especificidades das instituições e tipos de intervenção.
- c) Qualquer situação que possa levar ao impedimento da apresentação do estudante na instituição, de acordo com o previamente estabelecido com a instituição, deverá ser previamente comunicado. Caso tal não seja possível, a ocorrência deverá ser comunicada com a maior brevidade possível para a instituição ao Orientador de Estágio e para a Escola à coordenação de Estágios.
- d) Os estudantes terão de ter obrigatoriamente uma presença de 85% do tempo curricularmente estabelecido por cada estágio (Estágio I, II, III e IV) ou por cada módulo de estágio (Estágio V: módulo 1 e módulo 2; Estágio VI módulo 1 e módulo 2), para efetuarem as unidades curriculares de Estágio na instituição para a qual foram destacados, de forma a obterem aproveitamento às mesmas. O incumprimento desta assiduidade implica a reprovação da unidade curricular.
- e) A assiduidade do estudante deverá ser registada em local próprio, que consta da grelha de avaliação validada pela assinatura do Orientador de Estágio.

Artigo 9º

Instrumento Avaliativo

1- O instrumento avaliativo da AE designa-se por Grelha de Avaliação de Estágio existindo uma grelha por cada unidade curricular.

2- As grelhas de avaliação são fornecidas aos estudantes através da rede informática, que se encontram no diretório da unidade curricular, e aos Orientadores de Estágio através de

suporte digital. No final do estágio as grelhas devidamente preenchidas pelo Orientador de Estágio deverão ser entregues ao estudante, que as deverá entregar na Escola no prazo definido. As grelhas de avaliação, juntamente com os trabalhos (relatórios, dossiers de estágio ou portefólios), deverão ser entregues pelos estudantes, nos prazos definidos pelo regente no início de cada da UCs. No momento da entrega deverão assinar uma folha de protocolo que comprova a entrega.

Artigo 10º

Repetição de Unidades Curriculares

1- A reprovação nestas unidades curriculares, por não cumprimento do regime de assiduidade aqui definido, obriga o estudante a inscrever-se na unidade curricular no ano letivo subsequente para obtenção do inerente aproveitamento.

2- A reprovação nestas unidades pela não obtenção de uma nota final igual ou superior a 9,5, ou pela não obtenção das notas mínimas aqui fixadas, permite ao estudante inscrever-se para avaliação em época extraordinária conforme o Regulamento Geral de Estudantes da ESSATLA.

3- O pedido de inscrição em época extraordinária deve ser apresentado na Secretaria Escolar até 10 dias úteis após a divulgação da respetiva nota final de época ordinária.

4- A realização destas unidades curriculares em época extraordinária, obriga ao pagamento da propina anual fixada para estágios em atraso, acrescido de 5%. Esta propina será liquidada numa única prestação e no prazo máximo de cinco dias úteis antes da data prevista para o início do respetivo estágio. O não pagamento da propina no prazo indicado implica a anulação desta inscrição.

5- Atendendo a que as UCs Estágio V e o Estágio VI compreendem, cada uma, uma estrutura de dois módulos sujeita a duas AE e duas AI, o estudante tem que repetir a unidade curricular nos termos que aqui se definem. Assim:

- a) Se o estudante reprovar por ter obtido nota negativa na AE nos dois módulos, tem que repetir a unidade curricular cumprindo os dois módulos que compreendem a mesma e sujeitando-se a todo o processo avaliativo inerente à unidade curricular que repete.
- b) Se o estudante reprovar tendo atingido nota positiva na AE num módulo e nota negativa na AE no outro módulo, tem que repetir a unidade curricular cumprindo apenas o módulo que originou a reprovação e a inerente AE.
- c) Se o estudante reprovar por não ter atingido nota mínima na AI tem que repetir a unidade curricular cumprindo apenas o módulo correspondente à AI que originou a reprovação com a inerente realização da AE e AI desse módulo.

6- No caso de reprovação no Estágio V e/ou Estágio VI nas condições referidas em 5.b) e c), a classificação final da unidade curricular no ano da repetição resulta da média

ponderada calculada nos termos definidos para estas unidades curriculares neste Regulamento e com base nas notas obtidas nos módulos que repete e nas notas obtidas nos módulos frequentados no ano letivo cuja avaliação foi positiva.

CAPÍTULO V

REGIME ESPECÍFICO DE PROJETO DE INVESTIGAÇÃO

Artigo 11º

Princípios Gerais

1- As Unidades Curriculares (UCs) designadas por “Projeto de investigação I” e “Projeto de investigação II” têm como objetivo apoiar a realização de um projeto de investigação através de uma orientação tutorial.

2- Nestes termos, a avaliação de conhecimentos destas UCs é a avaliação projeto de investigação.

Artigo 12º

Avaliação

1- A avaliação do projeto de investigação compreende quatro componentes: o anteprojecto; o relatório final apresentação/discussão oral perante um júri; e desempenho.

2- A classificação final do projeto de investigação é a média ponderada das notas obtidas nas quatro componentes de acordo com as seguintes ponderações: anteprojecto 20%; relatório final 50%; apresentação/discussão 20% e desempenho 10%.

3- No quadro desta normativa, a realização do projeto de investigação está sujeita a uma regulamentação interna específica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e os casos omissos suscitados pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Presidente da ESSATLA.

Artigo 14º

Revisão do regulamento

Sempre que considerado necessário, a Coordenação do Curso poderá propor alterações devidamente fundamentadas ao presente regulamento, devendo ser sempre submetidas à aprovação do Conselho Pedagógico e Conselho Técnico-Científico da ESSATLA.

Artigo 15.º

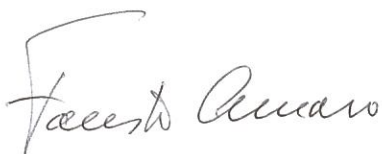
Disposições finais

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação.

Parcer favorável do Conselho Técnico Científico

Barcarena, 15 de Novembro de 2018

O Presidente da ESSATLA



Professor Doutor Fausto Amaro

O Presidente do Conselho de Administração da E.I.A.



Prof. Carlos Guillén Gestoso